



CLAIR
UGOLINI:35
264594104

Assinado de forma
digital por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Dados: 2023.12.05
16:38:42 -04'00'

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus São Vicente
ATA Nº 26/2023 - SVC-CLI/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 76/2023, PROCESSO Nº 23197.001516.2023-11, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, ENTRE O IFMT – CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS SÃO VICENTE , com sede na Rodovia BR ,64, Km 329, s/n Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP: 78.106-970, na cidade de Cuiabá / Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral **LIVIO DOS SANTOS WOGEL**, nomeado pela Portaria do Reitor do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 732, de 19/04/2021, publicada no DOU em 20/04/2021, portador da matrícula funcional nº 1430504, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2023**, publicada no DOU de 01/11/2023, Seção 3, processo administrativo n.º **23197.001516.2023-11**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço:	RUA A QD 5 NR 01 - BARRA DO PARI - CUIABÁ-MT_ CEP: 78035-360 - TELEFONE (65) 3626-4400 - E-mail: tecnogas.mt@terra.com.br
CNPJ:	03.401.442/0001-38
Dados Bancários:	Conta Corrente: 107038-X_ Agência: 0046-9_ Banco: BANCO DO BRASIL
Representante legal:	CLAIR UGOLINI
Nacionalidade:	BRASILEIRO
Cargo na empresa:	SOCIO PROPRIETÁRIO
Cart. Identidade:	10492364- SSPMT - Expedição 06/01/1994
CPF:	352.645.941-04

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - Campus São Vicente, conforme condições e exigências, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 45/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo	461652	Quilograma	21.000	12,60	264.600,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo Reitoria (UASG 158144) Av. Sen. Filinto Muller, Nº 953 Bairro Duque de Caxias. Cuiabá-MT. CEP : 78043-400, Fone: (65)36164100 ou 36164118; Anexo II Rua João Bento, número 735, bairro Quilombo, CEP 78.043-425 Cuiabá/MT	461652	Quilograma	650	12,60	8.190,00
3	Gás Liquefeito de Petróleo Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144); Av. Universitária, 1600 W, Parque das Emas, Lucas do Rio Verde, CEP: 78455.000, Fone (065)9906-6795	461652	Quilograma	300	13,14	3.942,00
4	Gás Liquefeito de Petróleo Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158144); Rua 28, 980 N – Tangará da Serra - MT- CEP: 78300- 000	461652	Quilograma	350	13,14	4.599,00
5	Gás Liquefeito de Petróleo Campus Avançado Sinop (UASG 158144); Rua das Avenças, nº 2377, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP: 78.550-178, Fone (65) 9676-4750	461652	Quilograma	200	13,14	2.628,00
6	Gás Liquefeito de Petróleo Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158144); Rua Cambará, nº 1.145, Centro, Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, Fone(65) 9649-9668	461652	Quilograma	300	13,14	3.942,00
7	Gás Liquefeito de Petróleo Campus Avançado Diamantino (UASG 158144); Rodovia MT Senador Roberto Campos, Bairro Novo Diamantino. Diamantino/MT, Fone (65) 9933-9588	461652	Quilograma	300	13,14	3.942,00
TOTAL						291.843,00

Valor Total da Proposta é de: R\$ 291.843,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação de Mato Grosso - IFMT - Campus São Vicente - UASG 158335.

Endereço: Rodovia BR 364, Km 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, CEP 78.840-000, Telefone: (65) 3341-2110, Cuiabá - MT.

Endereço correspondência: Endereço Postal: Rua Nestor de Lara Pinto, n. 183, Caixa Postal nº 3108 Agência Coxipó da Ponte Bairro Jardim das Palmeiras - CEP: 78080-970 Cuiabá/MT.

Órgãos Participantes

Reitoria (UASG 158144) Av. Sen. Filinto Muller, Nº 953 Bairro Duque de Caxias. Cuiabá-MT. CEP : 78043-400, Fone: (65)36164100 ou 36164118;

Anexo II Rua João Bento, número 735, bairro Quilombo, CEP 78.043-425 Cuiabá/MT

Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144) ; Av. Universitária, 1600 W, Parque das Emas, Lucas do

CLAIR

UGOLINI:35264594104

Assinado de forma digital por
CLAIR UGOLINI:35264594104
Dados: 2023.12.05 16:39:16 -05'00'

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AC79-B43C-89A7-4185> e informe o código AC79-B43C-89A7-4185



Rio Verde, CEP: 78455.000, Fone (065)9906-6795;

Campus Avançado Tangará da Serra (UASG 158144) ; Rua 28, 980 N – Tangará da Serra - MT- CEP: 78300-000;

Campus Avançado Sinop (UASG 158144); Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP: 78.550-178, Fone (65) 9676-4750;

Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158144) ; Rua Cambará, nº 1.145, Centro, Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, Fone(65) 9649-9668

Campus Avançado Diamantino (UASG 158144); Rodovia MT Senador Roberto Campos, Bairro Novo Diamantino. Diamantino/MT, Fone (65) 9933-9588

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLAIR

UGOLINI:35264594104

Dos limites para as adesões

Assinado de forma digital por
CLAIR UGOLINI:35264594104
Dados: 2023.12.05 16:39:35
-04'00'

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. 2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CLAIR

UGOLINI:35264594

104

Assinado de forma digital por

CLAIR UGOLINI:35264594104

Dados: 2023.12.05 16:40:11

-04'00'

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAIR

UGOLINI:352645

94104

Assinado de forma digital por CLAIR

UGOLINI:35264594104

Dados: 2023.12.05 16:40:32 -04'00'

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata

CLAIR
UGOLINI:35
264594104

Assinado de forma
digital por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Dados: 2023.12.04
16:40:50 -04'00'

de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá/MT, 20 de Novembro de 2023.



Lívio dos Santos Wogel
Diretor-Geral
IFMT Câmpus São Vicente
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAIR
UGOLINI:35264
594104
Assinado de forma digital
por CLAIR
UGOLINI:35264594104
Dados: 2023.12.05
16:41:10 -04'00'

Clair Ugolini
Representante Legal
Fornecedor

Testemunhas:

Nome: Lucas Santana de Moura
CPF: 011.452.393-23

Nome: Alex Soares Gomes
CPF: 983.935.531-72

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Santana de Moura, ADMINISTRADOR**, em 21/11/2023 14:52:34.
- **Alex Soares Gomes, COORDENADOR(A) - FG0001 -**, em 21/11/2023 15:19:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 612430
Código de Autenticação: bef01159c9



ATA Nº 26/2023 - SVC-CLI/SVC-DAP/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 14.004.655/0001-42
Responsável: VALERIA LOPES DOS SANTOS
Telefone: (67) 3562-5677
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: GAS GLP A GRANEL NOVO

Pesquisa realizada entre 27/02/2024 17:19:07 e 27/02/2024 17:25:55

Relatório gerado no dia 27/02/2024 17:26:29 (IP: 170.81.37.90)

Item 1: GAS GLP A GRANEL KG

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		5.700	R\$ 13,20 (un)	100%	R\$ 75.240,00

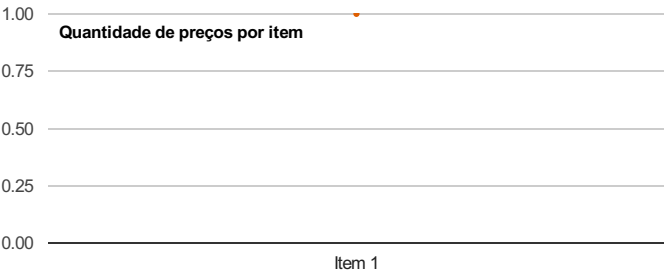
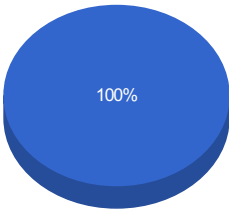
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Auriflama	00009023	18/05/2023	R\$ 13,20
Valor Unitário				R\$ 13,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,20

Valor Global: R\$ 75.240,00

Valor do item em relação ao total

1) GAS GLP A ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: GAS GLP A GRANEL KG

Preço Estimado: R\$ 13,20 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,20

Quantidade	Descrição	Observação
5.700 Quilogramas	GAS GLP A GRANEL KG	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,20



Órgão: Prefeitura Municipal de Aurifloma

Data: 18/05/2023 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO A GRANEL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - A GRANEL - GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP - A GRANEL

Identificação: 00009023

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: 45.160.255.243:8079/transparencia /

Quantidade: 6.200

Unidade: GRA

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.602.199/0039-95	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 13,20
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São José do Rio Preto	RUA SAO BENEDITO, 202

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AC79-B43C-89A7-4185> e informe o código AC79-B43C-89A7-4185





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Auriflâma/SP
45.160.255.243:8079/transparencia/

Data: 16/08/2023 16:08:31
Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 27/02/2024 17:26:29 (IP: 170.81.37.90)
Código Validação: l4Sa7q7U1l4JDIOtnC6cgS%2bHVh77JfPUERe87kgPkxEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=l4Sa7q7U1l4JDIOtnC6cgS%252bHVh77JfPUERe87kgPkxEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRO MOURA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapaadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AC79-B43C-89A7-4185> e informe o código AC79-B43C-89A7-4185



À Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
Rua Dezoito, nº 876 – Centro, CEP: 79.560-000, Chapadão do Sul/MS.
CNPJ: 14.004.655/0001-42

ORÇAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARGAS DE GÁS DE GLP A GRANEL EM 05 (CINCO) TANQUES/VASILHAMES EM COMODATO COM P=190KG	Copagaz	5.700	KG	R\$ 8,78	R\$ 50.046,00

Nome da Empresa: Copa energia distribuidora de gás S.A.

CNPJ: 03.237.583/0048-20

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 6906, vila Alba, Campo Grande/MS

Tel: 67 4063-1218

Carimbo e assinatura

Maria Antônia O. Nogueira
Ger. Centro Operativo

Chapadão do Sul, 01 de março de 2024.

03.237.583/0048-20

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA
DE GÁS S.A

Av. Duque de Caxias, 6906

Nova Campo Grande - Cep. 79 100-400
Campo Grande - MS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 14,11

MEDIANA
R\$ 14,00

MENOR
R\$ 13,90

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Descrição Complementar

Identificação do Item de Compra

QUILOGRAMA 461651 GÁS REFINO DE PETRÓLEO\, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP\, USO INDUSTRIAL 8 of 1944069

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2023	00003	Pregão	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	1.000	R\$13,90	M P COMERCIO AVAREJO DE GAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	20/09/2023
00014/2023	00002	Pregão	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	6.200	R\$14	M P COMERCIO AVAREJO DE GAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160005 - 54 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	20/09/2023
00002/2023	00002	Dispensa de Licitação	461651	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	60	R\$14,44	DISTRIBUIDORA DE GAS ITABIRA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	158161 - UNIVERSIDADE FED.DE ITAJUBÁ/CAMPUS ITABIRA	07/03/2023





SUPERGASBRAS

À FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL

Rua Dezoito, nº 876 – Centro, CEP: 79.560-000, Chapadão do Sul/MS.

CNPJ: 14.004.655/0001-42

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA.

CNPJ: 19.791.896/0001-00

Endereço: ROD BR-381 FERNAO DIAS, S/N, KM: 485,3 - Betim/MG

Tel.: 21969891793

E-mail: licitacoes@supergasbras.com.br

Pessoa responsável: Taiane Queiroz

COTAÇÃO – PESQUISA MERCADOLÓGICA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Total
1	Cargas de Gás de GLP a Granel em 05 (Cinco) Tanques/Vasilhames em comodato com P=190kg	Kg	5.700	R\$ 10,00	R\$ 57.000,00

TOTAL: R\$ 57.000,00

Marca: Supergasbras

Fabricante: Petrobras/ Procedência Nacional

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: Conforme contrato

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



SUPERGASBRAS

Betim/MG, em 28 de fevereiro de 2024.

Rafael Carvalho Ribeiro

Rafael Carvalho Ribeiro (28 de fevereiro de 2024 09:19 GMT-3)

Assinatura: *Rafael Carvalho Ribeiro*

Rafael Carvalho Ribeiro (28 de fevereiro de 2024 09:19 GMT-3)

Email: raribeiro@supergasbras.com.br

Título: Coordenador de Novos Negócios e Parcerias



Cotação GLP

Relatório de auditoria final

2024-02-28

Criado em:	2024-02-28
Por:	Ana Clara Dias (ana-clara.dias@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAArhvG22BwUMaEpoO9PswjgsUuuJWel9CM

Histórico de "Cotação GLP"

-  Documento criado por Ana Clara Dias (ana-clara.dias@supergasbras.com.br)
2024-02-28 - 12:10:43 GMT
-  Documento enviado por email para raribeiro@supergasbras.com.br para assinatura
2024-02-28 - 12:11:03 GMT
-  Email visualizado por raribeiro@supergasbras.com.br
2024-02-28 - 12:19:02 GMT
-  O signatário raribeiro@supergasbras.com.br inseriu o nome Rafael Carvalho Ribeiro ao assinar
2024-02-28 - 12:19:47 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Rafael Carvalho Ribeiro (raribeiro@supergasbras.com.br)
Data da assinatura: 2024-02-28 - 12:19:49 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.
2024-02-28 - 12:19:49 GMT



Solicitacao de Cotacao - Novo Pregao eletronico Gas GLP a granel

2 mensagens

Depto de Compras 2 - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com> 27 de fevereiro de 2024 às 16:32
Para: licitacoes@supergasbras.com.br

Boa tarde!

Me chamo Alexandro, sou servidor lotado na Pref. de Chapadao do Sul - MS.
enho por meio deste solicitar um orçamento, visando novo pregão eletronico, para aquisição de gás glp a granel,
para uso do Hospital Municipal.

Em anexo, encaminhamos arquivo para a estimativa.

Atenciosamente,

Alexandro M. Araujo
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Chapadão do Sul, MS

 **COTAÇÃO.doc**
40K

Supergasbras - Licitações <licitacoes@supergasbras.com.br> 28 de fevereiro de 2024 às 08:40
Para: Depto de Compras 2 - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>
Cc: Taiane Queiroz Fernandes Pereira <taiane.pereira@supergasbras.com.br>, Ana Clara Brito Dias <ana-clara.dias@supergasbras.com.br>, Rafael Carvalho Ribeiro <raribeiro@supergasbras.com.br>

Prezado, bom dia.

Conforme solicitado, encaminho-lhe a cotação de preço referente ao GLP granel.

Att.,

Ana Clara Dias
Gerência de Licitações

[Avenida Presidente Wilson, 231 - 20º Andar – Centro, Rio de Janeiro/ RJ.](#)
Tel. + 55 (21) 96989-1793
ana-clara.dias@supergasbras.com.br
www.supergasbras.com.br



De: Depto de Compras 2 - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 17:33

Para: Supergasbras - Licitações <licitacoes@supergasbras.com.br>

Assunto: Solicitacao de Cotacao - Novo Pregao eletronico Gas GLP a granel

Atenção: esse é um e-mail externo, clique no link ou acesse o anexo com cuidado!

Warning: external email, open links and files with caution.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação GLP - assinado.pdf

243K

PROPOSTA PARA COTAÇÃO – PESQUISA DE PREÇOS

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., CNPJ 61.602.199/0001-12

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (kg)
Gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel.	R\$ 12,00

Obs.: A presente cotação destina-se unicamente a pesquisa de preços, não implicando, de qualquer forma, nenhuma promessa de fornecimento ou vínculo obrigacional de qualquer natureza entre a cotadora e a unidade solicitante. Caso haja interesse em firmar contrato via dispensa licitatória, favor retornar informando esta circunstância.

Validade: 60 dias.

Mauá, SP, 19 de janeiro de 2024.

BERNARDO
BERGAMASCHI
BRESCIANI

Assinado de forma digital
por BERNARDO
BERGAMASCHI BRESCIANI
Dados: 2024.01.19 16:26:44
-03'00'

ultragaz



Bernardo Bergamaschi Bresciani
Institucional / Empresarial
Consultor Externo

bernardo.bresciani@kolbquintana.com.br

Solicitacao de Cotacao - Novo Pregao eletronico Gas GLP

2 mensagens

Depto de Compras 2 - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>

27 de fevereiro de 2024 às 07:19

Para: erica.pereira@ultragaz.com.br, Fernanda Da Silva Marques <fernanda.marques.ext@ultragaz.com.br>, UltragazInstitucional@ultra.com.br

Bom dia!!

Venho por meio deste solicitar um orçamento, visando novo processo licitatório para aquisição de gás glp, para uso do Hospital Municipal.

Em anexo, encaminhamos arquivo para a estimativa.

Atenciosamente,

Alexandro M. Araujo

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Chapadão do Sul, MS

 **COTAÇÃO.doc**
40K**Fernanda Da Silva Marques** <fernanda.marques.ext@ultragaz.com.br>

27 de fevereiro de 2024 às 07:58

Para: Depto de Compras 2 - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>, Erica Pereira <erica.pereira@ultragaz.com.br>, Bernardo Bergamaschi Bresciani <bernardo.bresciani.ext@ultragaz.com.br>, Bruno Rodrigues Silva <bruno.rodrigues.ext@ultragaz.com.br>

Prezados, bom dia!

@Depto de Compras 2 - Pref de Chapadão do Sul, tudo bem?

Conforme solicitado, segue em anexo cotação para aquisição de gás glp à granel na futura licitação.

Atenciosamente,

Fernanda Marques

Consultora externa - Setor Institucional - Ultragaz

Kolb Quintana Advogados

fernanda.marques.ext@ultragaz.com.br

Tel.: (51) 98026-3220

Ultragaz - Interna

De: Depto de Compras 2 - Pref de Chapadão do Sul <compras2.chapsul@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2024 08:19**Para:** Erica Pereira <erica.pereira@ultragaz.com.br>; Fernanda Da Silva Marques <fernanda.marques.ext@ultragaz.com.br>; Institucional UG <UltragazInstitucional@ultra.com.br>**Assunto:** [EXTERNO] Solicitacao de Cotacao - Novo Pregao eletronico Gas GLP

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **COTAÇÃO.doc**
40K **COTAÇÃO 60 dias- JANEIRO.pdf**
117K



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC79-B43C-89A7-4185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRO MOURA ARAUJO (CPF 046.XXX.XXX-47) em 04/03/2024 10:05:39 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/AC79-B43C-89A7-4185>